



## **LEI Nº 1.673/2019 (De 19 de Dezembro de 2019)**

*“Altera a Lei Municipal nº 1.450/2014 e institui no Calendário Oficial de Festas do Município de Dourado a Semana Municipal de Educação Física e dá outras providências”.*

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,**  
**Prefeito Municipal de Dourado, Estado de**  
**São Paulo, no uso de suas atribuições**  
**legais, faz saber que a Câmara Municipal**  
**aprovou e ele sanciona e promulga a**  
**seguinte lei:**

**Artigo 1º.** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Festas do Município de Dourado a “*Semana Municipal de Educação Física*”, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

**Parágrafo único.** Fica instituído o dia 1º de setembro como o dia do Profissional de Educação Física, de modo a coincidir com a data prevista na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

**Artigo 2º.** Constituem objetivos principais da Semana Municipal de Educação Física:

**I** – Conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;

**II** – Contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área da saúde;

**III** – Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, psicomotor e sociocultural dos alunos;

**IV** – Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, palestras, publicações, reuniões e seminários.

**Artigo 3º.** Nas comemorações da Semana Municipal de Educação Física serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos municipais de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo.

**Parágrafo único.** As atividades serão organizadas por profissionais atuantes na prática desportiva, podendo haver parcerias com o Conselho de Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

**Art. 4º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.450 de 24 de abril de 2014, fica acrescido do seguinte inciso:

**“VIII – Semana Municipal de Educação Física, a ser realizada no mês de setembro; ”**

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 19 de dezembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**